

**ATO ADMINISTRATIVO**

**ADITIVO nº 48/2023AD**

**AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 219/2023PMSL**

**CONSIDERANDO** o art. 58, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Sebastião Laranjeiras, que estabelece a disposição do Prefeito sobre a organização e funcionamento da administração pública;

**CONSIDERANDO** o art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, que nos termos da disciplina do processo administrativo estabelece que a autoridade competente deliberará quanto a adjudicação e homologação do objeto da licitação;

**CONSIDERANDO** o art. 49, da Lei Federal 8.666/93, que nos termos da disciplina do processo administrativo estabelece que a autoridade competente poderá revogar a licitações por razões de interesse público, no âmbito do exercício saneador de seu ofício;

**CONSIDERANDO** o art. 57, §2º da Lei Federal 8.666/93, que nos termos da disciplina do processo administrativo estabelece que a autoridade competente autorizará qualquer prorrogação de prazo para celebração contratual;

**CONSIDERANDO** a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que estabelece que a administração pode anular seus próprios atos ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade;

**R E S O L V E**

**I. TORNAR SEM EFEITO** o Aditivo Contratual publicado no Diário Oficial do Município de Sebastião Laranjeiras, em 29 de dezembro de 2023, de nº 48/2023AD, referente ao Contrato Administrativo nº 15/2023ADM, produto do Pregão Eletrônico nº 043/2022PE e do Processo Administrativo nº 219/2023PMSL;

**II. RATIFICAR** a Cláusula Sétima, item 07.01 que define a vigência do Contrato de origem entre 20/01/2023 até 31/12/2023, do Contrato Administrativo nº 15/2023ADM

**III. DETERMINAR** o arquivamento e encerramento do respectivo processo administrativo.

**Publique-se** no Diário Oficial do Município,  
**Registre-se** nos autos do processo administrativo,  
**Intime-se** os interessados da decisão pelos meios eletrônicos já utilizados.

É a decisão.

Sebastião Laranjeiras, 26 de fevereiro de 2024.

**PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**  
**Prefeito Municipal**